

Beira



PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS FEIRAS
DO CONCELHO DE AGUIAR DA BEIRA





Siglas e acrónimos

ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

CMAGB - Câmara Municipal de Aguiar da Beira

COM – Coordenador Municipal de Proteção Civil

DGS – Direção Geral de Saúde

DOOTA- Divisão de obras ordenamento do território e ambiente

SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil

Boat

Índice

PARTE 1 – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO 4

 1.1 Âmbito e objetivos 4

 1.2 Situação 5

 1.3 Execução..... 5

 1.4 Direção 6

 1.5 Coordenação do Plano 6

 1.6 Ativação do plano..... 6

PARTE 2 – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA..... 7

 2.1 Prevenção e Monitorização..... 7

 2.2 Mobilização da resposta 7

 2.3 Fase recuperação 8

PARTE 3 – ASPETOS MÉDICOS..... 9

 3.1 Definição de caso suspeito..... 9

 3.2 Transmissão da infeção..... 9

PARTE 4 – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS..... 10

 4.1 Procedimento num caso suspeito (sinais e sintomas de infeção) 10

 4.2 Procedimentos a adotar pelos diversos intervenientes..... 10

 4.3 Medidas de acesso e circulação 12

 4.4 Plano de limpeza e de higienização do recinto da feira..... 12

PARTE 5 - Logística 13

Parte 6 - Informação Pública 14

Anexos..... 15

PARTE 1 – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1.1 Âmbito e objetivos

O “**Plano de Contingência**” das feiras do Concelho de Aguiar da Beira pretende antecipar e gerir, o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19.

O objetivo principal do Plano de Contingência é preparar e munir todos os intervenientes nas feiras do Concelho de Aguiar da Beira para gerir o risco de infeção, minimizando a sua transmissão e o seu impacto no seio de feirantes e consumidores.

O presente Plano foi preparado com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde e ANEPC, dando seguimento às várias medidas que foram adotadas para conter a expansão da doença. Com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, foi decretado o Estado de Emergência Nacional, nos termos do Decreto do Presidente da República n.º 14A/2020 de 18 de Marco, prorrogado pelo Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, tendo sido declarada situação de calamidade a partir de 3 de maio e renovada a 17 de maio, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020.

“Neste contexto, importa continuar a adotar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, para que o levantamento das medidas de confinamento seja progressivo e gradual, e que os efeitos das medidas na evolução da pandemia sejam sistematicamente avaliados, para possamos retomar a atividade económica e a nossa vida em sociedade com a garantia que a pandemia se mantém controlada.”

O Plano de Contingência tem ainda os seguintes objetivos:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;

Beira

- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores do município;

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral de Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

1.2 Situação

O Município tem sob sua gestão a feira quinzenal, de Aguiar da Beira e Mosteiro, onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho e prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentárias.

1.3 Execução

O público-alvo a quem se aplica este plano de contingência é:

- Camara Municipal de Aguiar da Beira;
- Feirantes;
- Consumidores;
- Outros.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMAGB nos recintos das feiras será ponderada tendo em consideração melhor informação disponível, e as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

1.4 Direção

A direção fica a cargo do Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira.

1.5 Coordenação do Plano

O presente plano ficará será coordenado pelo Vereador do Município Francisco Fernandes, coadjuvado pelo COM – António Ferreira.

Estes elementos são responsáveis por:

- Acompanhar a evolução da situação;
- Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- Propor alterações ao Plano de Contingência.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de Aguiar da Beira.

O Plano de Contingência é aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira.

1.6 Ativação do plano

O Plano é ativado, pelo Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, sob proposta do Vereador Francisco Fernandes (Coordenador do Plano), com o apoio técnico do SMPC e Serviços da DOOTA, atendendo a uma das seguintes situações:

- Orientações emanadas pela DGS;
- Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no Concelho;
- Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 numa das feiras municipais.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de apoio técnico.

PARTE 2 – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA

2.1 Prevenção e Monitorização

A prevenção e monitorização será constante nos dias de Feira (segundas-feiras e quartas-feiras) e inclui as seguintes medidas:

- a) Acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção-Geral da Saúde;
- b) Divulgação de informação relativa ao COVID-19;
- c) Divulgação de medidas preventivas (higienização das mãos; etiqueta respiratória; obrigatoriedade de uso de máscara ou viseira; Procedimentos de conduta social);
- d) Reforço e dispersão no recinto da Feira em consonância com as orientações emitidas pela DGS, de soluções antissépticas de base alcoólica (vulgo desinfetantes);
- e) Preparação de instalações adequadas para servirem de área de isolamento.
- f) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores da CMAGB
- g) Colocar sinalética informativa de medidas de autoproteção
- h) Monitorizar e acompanhar a situação

2.2 Mobilização da resposta

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado um suspeito de estar infetado por COVID-19.

A mobilização da resposta pode incluir, entre outras, as seguintes **MEDIDAS**:

- a) Acionamento da área de isolamento (Aguiar da Beira edifício dos fiscais; Mosteiro sala no edifício mercado do gado)
- b) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Reforço da limpeza do recinto da feira;
- d) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiverem em contato com um caso suspeito de infeção

Boa

- e) Ponderação de uma eventual suspensão de todas as atividades presentes no recinto
- f) Corredor de acesso aos meios de emergência.
- g) Cordão de segurança.

2.3 Fase recuperação

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, culminando com a desativação do Plano, e é caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza das instalações.
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção.
- c) Informação aos municípios sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira.

Com a desativação do Plano:

- a) Desativar os espaços de isolamento.
- b) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases
- c) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

PARTE 3 – ASPETOS MÉDICOS

3.1 Definição de caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, foi definida pela Direção-Geral da Saúde como aquela que deve ser adotada pelas instituições:

As pessoas infetadas com o novo coronavírus, SARS-CoV-2, podem apresentar sinais e sintomas de Infeção respiratória aguda como: **Febre ou; Tosse ou; Dificuldade Respiratória**. Em casos mais graves a infeção pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

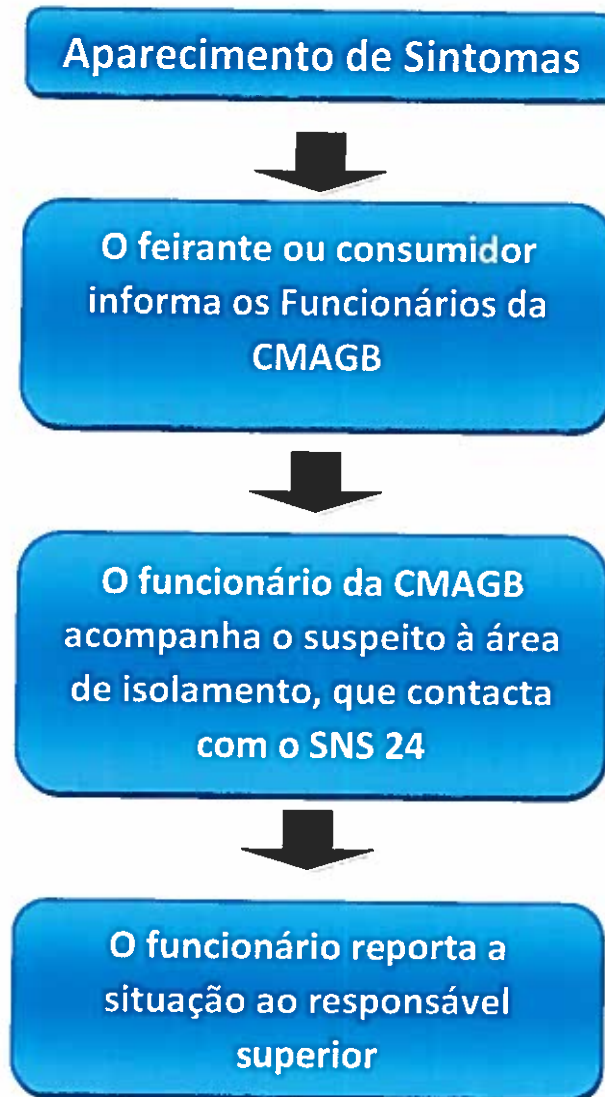
3.2 Transmissão da infeção

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (<2metros).
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

PARTE 4 – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

4.1 Procedimento num caso suspeito (sinais e sintomas de infeção)



Após a evacuação do caso suspeito, a área de isolamento ficará interdita até à chegada da equipa de descontaminação pertencente ao município de Aguiar da Beira. Que dará início à limpeza e desinfeção da área de isolamento.

4.2 Procedimentos a adotar pelos diversos intervenientes

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 maio 2020, a abertura do funcionamento da feira fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- a) **É obrigatório**, dentro do recinto da feira, o uso de máscara ou viseira por parte dos feirantes e dos consumidores;
- b) Definição de circuitos específicos de entrada e saída (anexo);
- c) Devem ser garantidas medidas de distanciamento físico adequado entre lugares de venda, **orientações dadas pelos fiscais do município**;
- d) Os feirantes terão de ter para disponibilização aos consumidores, solução antisséptica de base alcoólica;
- e) Os feirantes devem providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1 metro entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
- f) O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, respeitando as regras de higiene e segurança;
- g) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 mt²);
- h) **Manter uma distância mínima de dois (2) metros entre as pessoas**;
- i) Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- j) Estreito cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, o município disponibiliza solução antisséptica, nas entradas e saídas do recinto da feira,
- k) Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes, caso o feirante disponibilize luvas descartáveis, há a possibilidade de manuseamento dos produtos, nesta circunstância é obrigatória a existência de um recipiente para depósito de luvas descartáveis.
- l) Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

4.3 Medidas de acesso e circulação

Anexo com as plantas de acesso e de circulação no recinto da feira.

O acesso ao recinto da feira deve ser limitado, de forma a que se consiga garantir o respeito pelo n.º4 do Artigo 18º da **Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020**, onde é necessário garantir as regras em vigor para os estabelecimentos de comércio a retalho quanto à ocupação, permanência e distanciamento físico, etc.

4.4 Plano de limpeza e de higienização do recinto da feira

Após a saída do último feirante deve dar-se início à operação de limpeza e higienização. Os serviços municipais são responsáveis pela limpeza e desinfeção do recinto, não obstante todos os feirantes garantirem a recolha dos resíduos produzidos durante a atividade de venda.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

Deve ser usado equipamento que proteja o profissional, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar.

Entrada na “área suja”:

- O profissional deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos.

Operação dentro da “área suja”:

- Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; e outros) e áreas mais frequentadas;
- À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais, ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

Saída da “área suja”:

- Limpar as luvas por fora sem os retirar;
- Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;
- Terminadas as limpezas, colocar os EPI descartáveis nos sacos de resíduos.

Resíduos:

- Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto.
- Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos, ou zonas onde possam ser mexidos.

Após recolha de resíduos

A equipa de desinfeção faz a intervenção no espaço todo do recinto com recurso ao veículo com depósito de solução à base do hipoclorito de sódio (diluição de 1/100).

Equipamento de proteção individual (EPI) para efetuar a limpeza e desinfeção

- Fato de proteção
- Máscara FFP2
- Protetor Ocular
- Luvas resistentes aos desinfetantes
- Calçado próprio só para a limpeza e desinfeção

PARTE 5 - Logística

Para a implementação deste plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

Divisão OBRAS

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;
- Afetação de recursos para o cumprimento das regras de higiene e saúde pública previstas no Plano;

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira.
- Assegura a cedência, colocação e recolha de grades no recinto da feira;
- Assegura a higienização do recinto da feira.

Serviço Municipal de Proteção Civil

- Assegura a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.).

Força Policial Territorialmente Competente

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento da feira.

Parte 6 - Informação Pública

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença. Estes materiais serão distribuídos pelo recinto da feira.

Beira

Anexos

Anexo 1

Espaço da feira de Aguiar da Beira



Saída



Entrada

Espaço da Feira do Mosteiro

Anexo 2



Saída



Entrada

Materiais de informação pública

COVID-19

MEDIDAS GERAIS



HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

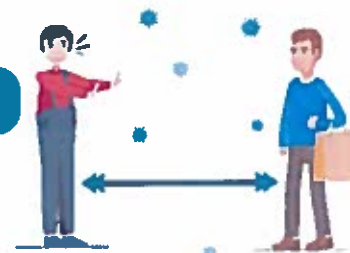


ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24

808 24 24 24

#SEJALIMAGENTEDESALUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODGGS



PARA PREVENIR A COVID-19

BOAS PRÁTICAS

FEIRA MUNICIPAL



Use obrigatório de máscara de proteção;



Desinfete com regularidade as mãos com uma solução à base de álcool;



Mantenha a distância de segurança de pelo menos 2 metros;



Evite aglomerado de pessoas. Forme fila nos locais de venda;



Frequente o recinto apenas durante o período necessário à realização das suas compras.

Cuide de si. Cuide de todos.

Siga as recomendações de  DGS



João F



Entrada em Vigor

O Presente plano de contingência entra em vigor imediatamente e deverá ser amplamente divulgado interna e externamente.

Aguiar da Beira, 01 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



Joaquim António Marques Bonifácio